



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Aquisição de impressoras para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DAS IMPRESSORA
01	01	unid	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tecnologia Impressão laser eletrofotográfico Processador: 1.2 GHz Memória: 512 MB Tela: touchscreen colorida de 3,5 polegadas Impressão • Velocidade: até 48 ppm (A4) • Primeira página: menos de 6,7 segundos • Resolução: até 1200 x 1200 dpi • Duplex automático Cópia • Velocidade: até 48 ppm • Resolução: até 1200 x 600 dpi • Ampliação/redução: 25% a 400% • Até 999 cópias Digitalização • Simples: até 28 ipm • Duplex: até 56 ipm • Resolução óptica: 1200 x 1200 dpi • ADF: 70 folhas Papel • Bandeja padrão: 250 folhas • Bandeja multiuso: 100 folhas • Saída: 150 folhas • Entrada máxima: 1.390 folhas (com opcionais) Conectividade • USB 2.0 • Rede Gigabit Ethernet Voltagem • 110V ou 110/220V
02	01	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tecnologia Impressora colorida Impressão por feixe de laser Processador 800 Mhz Tela de toque colorida de 5 polegadas Memória : 1 GB Interface de conexão • USB 2.0 (Host) x2



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

		• USB 2.0 (Device) x1 • Ethernet 10/100/1000 Base-T • Wi-Fi 802.11 b/g/n • Wi-Fi Direct • NFC (Near Field Communication) Especificações de impressão: • Velocidade: Até 26 ppm (A4), 28 ppm (Carta), 22,9 ppm (Ofício) • Resolução: 1200 x 1200 dpi • Linguagens: UFR II, PCL®6, PCL®5, Adobe PostScript 3® • Impressão frente e verso automática (padrão) • Tempo para primeira impressão: Aproximadamente 7,5 segundos • Volume máximo mensal: 80.000 impressões Papel • Capacidade padrão: 300 folhas • Capacidade máxima: 850 folhas • Capacidade de saída: 150 folhas • Gramatura suportada: 60 g/m² até 199 g/m² • Tamanho personalizado: 76 x 127 mm até 215 x 355 mm Energia • Alimentação: 120-127V, 60 Hz Sistema operacional • Windows 7, 8.1, 10 • Windows Server 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 • Mac OS X v10.9.5 ou posterior
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de novas impressoras para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

Atualmente, a impressora instalada na sala destinada às impressões de uso comum encontra-se sobrecarregada, sendo utilizada diariamente por servidores e vereadores para impressão de projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, pareceres e demais documentos legislativos. Considerando o volume elevado de impressões e a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos legislativos com eficiência e qualidade, torna-se necessária a substituição do equipamento por um modelo novo, mais moderno, com maior capacidade operacional, melhor desempenho e menor índice de manutenção.

A impressora atualmente utilizada será realocada para a sala da Supervisão Administrativa, tendo em vista que o referido setor não dispõe de equipamento próprio para impressão. A ausência de impressora no setor administrativo compromete a agilidade dos serviços internos, gerando deslocamentos constantes e aumento no tempo de execução das atividades. Com a instalação do equipamento na Supervisão Administrativa, haverá centralização das impressões administrativas,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

garantindo maior organização, autonomia dos trabalhos, otimização do fluxo interno e reforço na segurança das informações e documentos administrativos.

Outrossim, justifica-se também a aquisição de uma impressora adicional com qualidade superior de impressão, especialmente destinada à confecção de moções, certificados, carteiras funcionais, homenagens oficiais e demais documentos que exigem acabamento diferenciado e padrão elevado de qualidade. A utilização de equipamento apropriado assegurará melhor apresentação institucional, valorizando os atos oficiais do Poder Legislativo e fortalecendo a imagem da Câmara Municipal perante a população.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se medida necessária para garantir eficiência administrativa, melhoria na qualidade dos serviços prestados, organização interna, segurança documental e atendimento adequado às demandas legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 7.003,33, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

5. VIGÊNCIA

O prazo de Vigência é de 15 dias.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- a. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- b. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- c. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- d. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- a. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- c. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

- d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- e. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- f. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- g. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- h. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 10 de março de 2026.